




Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1.056/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	
PROTOCOLO N° _____	
Dia <u>28/12/12</u> Recebido às _____ hs.	
	

Súmula: "Autoriza cessão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte à Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Inês e dá outras providências"

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso bens móveis para a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Inês**, devidamente inscrita no CNPJ n° 74.137.860/0001-08, com endereço na Rodovia BR 163, KM 667, sn°, - Rodovia Cuiabá/Santarém -, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. ANTONIO DIAS, portador do RG n° 091.696 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n° 008.817.891-94.

Artigo 2° - Os bens objetos da presente cessão de uso, são os seguintes:

- I- 01 (um) trator marca New Holland, matrícula 175232, plaqueta 9738;
- II- 01 (uma) carreta agrícola com quatro rodas, matrícula 79, plaqueta 3170;
- III- 01 (uma) colhedora de forragens, marca noqueira, matrícula 175197, plaqueta 9732;
- IV- 01 (uma) grade aradora modelo ATCR 14 Discos, Matrícula 175200, plaqueta 9735.

Artigo 3° - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e terá vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do convênio, podendo ser





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa.

Artigo 4º - O cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e zelo dos equipamentos sob sua responsabilidade no período de cessão.

Artigo 5º - A cessionária não poderá ceder os bens objetos desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município cedente o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da Cessionária, no que se refere ao uso dos referidos equipamentos.

Artigo 7º - Findo o prazo da Cessão de uso, ou revogada a presente lei, os bens cedidos objetos da presente Lei deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Artigo 8º - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou pelo descumprimento de qualquer uma das disposições desta lei, devidamente atestados em procedimento competente.

Artigo 9º - A Minuta de Convênio faz parte integrante da Lei.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto.
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MINUTA DE CONVÊNIO N° 007/2012.

Convênio que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Inês**, para a cedência dos equipamentos rurais descritos abaixo, para a implementação e desenvolvimento da atividade agrícola da Associação.

DE UM LADO, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n°101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 41759810 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 564.752.769-87, doravante denominada de **CONVENIENTE**, DE OUTRO LADO, a **Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Inês**, devidamente inscrita no CNPJ n° 74.137.860/0001-08, com endereço na Rodovia BR 163, KM 667, sn°, - Rodovia Cuiabá/Santarém -, Zona Rural de Terra Nova do Norte/MT, representada por seu presidente Sr. ANTONIO DIAS, portador do RG n° 091.696 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n° 008.817.891-94, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Convênio, aprovado pela Lei Municipal n° 1.056, de 26 de dezembro de 2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio, a cedência dos bens abaixo descritos, para utilização dos produtores rurais e para o desenvolvimento da atividade agrícola e pecuária dos produtores rurais integrantes da referida Associação.

Parágrafo único - Os bens móveis a serem cedidos são única e exclusivamente os seguintes:

- a) 01 (um) trator marca New Holland, matrícula 175232, plaqueta 9738;
- b) 01 (uma) carreta agrícola com quatro rodas, matrícula 79, plaqueta 3170;
- c) 01 (uma) colhedora de forragens, marca noqueira, matrícula 175197, plaqueta 9732;
- d) 01 (uma) grade aradora modelo ATCR 14 Discos, Matrícula 175200, plaqueta 9735.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Conveniente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.

b) Os equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE


c) Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

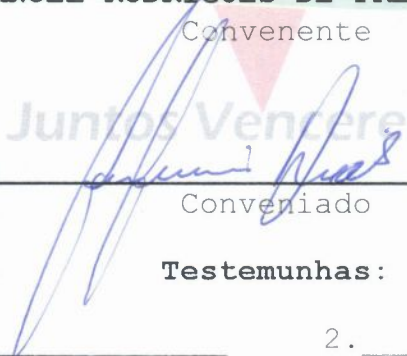
O presente Convênio entrará em vigor a partir da assinatura, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo de autorização legislativa, ou revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e conveniados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 26 de dezembro de 2012.


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Conveniente


Conveniaded

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
74.137.860/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/01/1994NATUREZA EMPRESARIAL
SOC. PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COMUNIDADE SANTA INESTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADALOGRADOURO
ROD BR 163 KM 667NÚMERO
SIN COMPLEMENTO
ROD.CBA SANTAREMCEP
78.505-000BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
TERRA NOVA DO NORTEUF
MTSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/12/2012 às 16:12:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata de Fundação, Elaboração, Posse e
Aprovação dos Estatutos Sociais



Aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (23/09/95), às 14:30 h na Escola Municipal da Comunidade Nossa Senhora da Redenção, reuniram-se todos os agricultores pertencentes a esta Comunidade com a finalidade de fundação, elaboração, posse e aprovação dos Estatutos Sociais de uma Associação. Com a palavra o senhor Elair Moraes Souza, o qual também presidiu a presente Assembleia de constituição, convidou para servir de secretário o Sr. Celso Garcia Pedro, disse da importância de se fundar uma Associação para que através desta possam todos receber benéfícios de órgãos governamentais tendo em vista que individualmente é muito mais difícil. Após discursos de praxe, ficou definido pela Assembleia que o nome da Associação será: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Redenção (Associação) com sede na Comunidade Nossa Senhora da Redenção Município de Terra Nova do Norte - MT e é polo nesta comarca. Passou-se então a discussão e elaboração da Ata, que após discussão e elaboração ficou assim constituída: Presidente - Mário Gomes - 2º Presidente - Vicente Sobrinho - Secretário - Moacir Marques da Cruz - Tesoureiro - Celso Garcia Pedro - Conselho fiscal executivos: 1) Ademir Albino, 2) Pedro Eckert, 3) João Francisco da Silva, Conselho fiscal suplentes: 1) José Santiago Aima,



... Xavier dos Santos, 3) Flávia Val Correia
 Declarada Elita foi empossada esta
 com mandato segundo os estatutos
 atuais. Passou-se ato contínuo a discussão e
 aprovação dos estatutos sociais, os quais foram
 aprovados pela Assembleia constituída
 com a palavra o Sr. Mário Gomes, Presi-
 dente Elito, que contara com a colaboração
 dos membros associados para um desen-
 volução a contento desta associação que será
 a representante dos agricultores desta
 comunidade, que tudo fará para o bom an-
 tamento da mesma. E de que como nada
 mais havia a ser tratado, lavrou-se a
 presente Ata, que após lida e achada con-
 forme foi submetida a votação e aprovada
 a qual vai por mim Secretário
 assinada. + *Antonio Rodrigues da Cruz*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Antonio Guedes Ferreira
 OFICIAL

Maria Lúcia Ferreira
 SUBSTITUTA

registrado sob nº 251 Livro A 009
 em 07 de outubro de 1996

MÁRIO GOMES

Estatutos Sociais

Capítulo I

da denominação, sede, duração e finalidade
 Art. 1º - A Associação de Pequenos Produtores e
 Pais da comunidade Nova Senhora da Reden-
 ção (Associação) é uma sociedade civil sem fins
 lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pe-
 disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede na Com-
 muneidade Nova Senhora da Redenção, municí-
 pio de Terra Nova do Norte, Fone Jurídico, na Ci-
 dadela de Peixoto de Azevedo, estado de Mato Gu-
 art. 3º - O mozo da purificação da Assembleia



...Xavier dos Santos, 3) Flávia Val Correia
 Declarada Elita foi empossada, esta
 com mandato segundo os Estatutos
 Passou-se a discussão e
 aprovações dos Estatutos Sociais, os quais foram
 aprovados pela Assembleia constitu
 com a palavra o Sr. Mário Gomes, Presi
 Elito, que contara com a colaboração
 os senhores associados para um desem
 a contendo desta associação que será
 representante dos agricultores desta
 comunidade, que terá para o bom am
 da mesma. E de que como nada
 mais havia a ser tratado, lavrou-se a
 presente Ata, que após lida e achada con
 firme foi submetida a votação e aprovada
 a qual vai por mim Secretário
 assinada. + *Antonio Rodrigues da Cruz*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Antonio Guedes Ferreira
 OFICIAL
 Maria Lúcia Ferreira
 SUBSTITUTA
 Registrado sob nº 251 Livro 1007
 em 07 de outubro de 1996

MÁRIO GOMES

Estatutos Sociais

Capítulo I

da denominação, Sede, Duração e Objeto
 Art. 1º - A Associação de Pequenos Produtores R
 pais da comunidade Nova Senhora da Reden
 (Associação) é uma sociedade civil sem fins
 lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pe
 disposições legais aplicáveis.
 Art. 2º - A Associação terá sua sede na Com
 midade Nova Senhora da Redenção, municí
 pi de Terra Nova do Norte e Foro judicial na ci
 dade de Peixoto de Azevedo, estado de Mato Gu
 Art. 3º - O prazo da duração da Assembleia



por tempo ilimitado e o Exercício Social coincide com o Ano Civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o aumento e racionalização das explorações agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

a: Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outros.

b: Promover o transporte, o beneficiamento e a industrialização da produção e servir de assessora ou representante da Associação na comercialização de produtos e insumos.

c: Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional ou em este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer Entidade Pública ou Privada.

d: Filial-se a outras Entidades con-
vênes, a nível Regional ou Estadual, sem per-
der sua individualidade e poder de decisão.

Capítulo II

da Admissão, eliminação, eliminação e exclusão

Art. 6º - Podem ingressar na Associação os Pequenos Produtores Rurais, incluindo Parceiros e Arrendatários, que concordem com os disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Sociedade.

1º: O número de associados não terá li-



quanto ao máximo, mas não poderá ser
15 (quinze).

2º: A administração poderá ficar condi-
cionada à capacidade técnica de prestação de
serviços.

3º: O interessado para associar-se de-
ve apresentar a proposta de Administração fornecida
pela Associação, se apresentada por um socie-
do regular e pagar a respectiva taxa de admis-
são. 4º: A demissão dar-se-á a pedido do
associado, mediante requerimento dirigido ao
Presidente, não podendo ser negada.

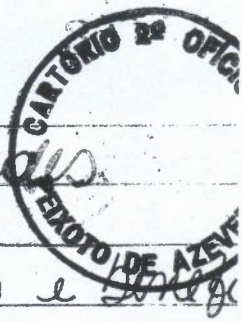
Artigo 8º: A eliminação será aplicada pela
Assembleia ao associado que infringir qualquer
disposição legal ou Estatutária e por deixar de
atender aos requisitos Estatutários de ingresso
e permanência na Associação, depois de in-
formado ter sido notificado por escrito.

1º: O atingido poderá recorrer por
Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta)
dias, contados da data do recebimento da notifi-
cação.

2º: O recurso terá efeito suspensivo at-
é a realização da primeira Assembleia Geral.

3º: A eliminação considerará-se de-
finitiva se o associado não tiver recorrido
na penalidade, no prazo previsto no 1º deste
artigo.

Artigo 9º: A exclusão do associado ocorrerá por
morte da pessoa física, por incapacidade de
trabalho não suprida ou ainda por deixar de
atender aos requisitos exigidos para a sua ad-
missão ou permanência na Associação.



Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- a: gozar de todos as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder.
- b: votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal.
- c: Participar dos Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- d: consultar todos os livros e documentos da Associação.
- e: Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f: convocar Assembleias Gerais e fazer-se representar nos termos e nas condições previstos neste estatuto.
- g: Desmitir-se da Associação quando o quiser.

Parágrafo Único - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas os Contos do Exercício em que deixar o emprego.

Artigo 11º - São deveres do associado:

- a: observar e cumprir as disposições legais e Estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembleia.
- b: Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com a Associação.
- c: Manter em dia as suas contribuições mensais.



Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para um bom nome e para o progresso da Associação.

Da Representação

Artigo 13º - O Associado por motivo de doença temporária, podendo fazer-se representar na Assembleia por outro Associado, desde que ambos sejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na Associação e representar mais de 01 (um) Associado.

Capítulo III

Do Patrimônio

Artigo 14º - O patrimônio da Associação será constituído:

a: Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade.

b: Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade Pública e Particular, Nacional ou Estrangeira.

c: Pelos contribuições dos Associados estabelecidas, anualmente pela Assembleia Geral.

d: Pelos receitas provenientes da prestação de serviços.

Capítulo IV

dos Órgãos Sociais da Assembleia Geral

Artigo 15º - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da Associação, dentro dos limites legais e deste Estatuto, podendo tomar toda a qualquer decisão de interesse para a



edade.

Artigo 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º (primeiro) trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Artigo 17º - compete à Assembleia Geral ordinária em especial:

a: Apreciar e votar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contos da Administração, bem como, o Parecer do Conselho Fiscal.

b: Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c: Estabelecer o valor da Contribuição Anual dos Associados e respectiva taxa de admissão.

d: Analisar e votar o Plano de Trabalho.

1º: Quando houver eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos eleitos com a saída daqueles cujo mandato se expirou.

2º A aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contos dos Órgãos da Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

a: Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar os respectivos contos.

b: Decidir sobre a mudança do objetivo



reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar administradores, conselheiros Fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 20º - O "quorum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação metade mais 01 (um) dos associados em segunda convocação e no mínimo 10 (dez) associados em terceira convocação, cujo "quorum" para a convocação será verificado através das assinaturas dos associados no livro de Presença, contendo o respectivo número de inscrição.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se o contrário no Artigo 18º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Artigo 21º - A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos sociais, após solicitação não entendida.

Artigo 22º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital de convocação, expedido no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência para a 1ª (primeira) convocação, de 01 (uma) hora

para a 2ª (segunda) e de 01 (uma) para a 3ª (terceira).

1º - As 03 (três) convocações poderão ser efetuadas em um único Edital, desde que, constem expressamente os prazos estabelecidos para cada uma delas.

2º O Edital de convocação deverá ser publicado em jornais, divulgando em jornais de Rádio, ou fixado nos locais públicos e enviado com antecedência a todos os Associados através de Carta Circular.

Artigo 23º - A mesa dos Trabalhos da Assembleia Geral será composta pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, na falta ou impedimento por quem a convocar e ainda, por dois Associados e convidados a critério da Diretoria dos trabalhos.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída obrigatoriamente por 04 (quatro) Associados escolhidos no sorteio.

Artigo 24º - Cada Associado terá o direito a um só voto e a votação, em regra, será por aclamação. A Assembleia Geral, pode, no entanto optar pelo voto secreto, atendendo-se intencionalmente aos normos usuais.

Parágrafo Único: Não poderá participar da Assembleia Geral o Associado que tenha sido admitido após sua convocação e que esteja na inquirência de qualquer de



Artigo 11º deste Estatuto.
Artigo 25º - No final de cada Assembleia Geral, a ata deverá ser lavrada no livro Prémio, constando todos os deliberações e ocorrências, ser discutida, votada e assinada pelos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por uma comissão de 10 (dez) Associados designados pela Assembleia Geral e, ainda, por quantos o quem quiser.

Da Administração e Fisealização

Artigo 26º - A Administração e Fisealização da Associação serão exercidos, respectivamente por a Diretoria e um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Nas deliberações e prestações de contas, não terão direito a voto e manência no Plenário para prestar todo o cumprimento que se faça necessário.

Artigo 27º - A Diretoria será constituída por quatro (4) membros Egitivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos para um mandato de 02 (dois) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos.

1º - Nos impedimentos superiores a (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento.

2º - Não podem compor a Diretoria: - parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

3º - A posse nos respectivos cargos, e



na Assembleia de Eleição.

4º - Apenas por um mandato eletivo, e que será permitida a reeleição da metade dos membros da Diretoria.

5º - Os reeleitos ou não, ocupantes de cargos da Diretoria, somente poderão concorrer ao mesmo cargo eletivo, deconidos 04 (quatro) a contar de quando deixarem o cargo.

Artigo 28º - Compete à Diretoria em especial:

a - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.

b - Analisar e aprovar os Planos de Trabalho e respectivos orçamentos, bem como, quais que programas, projetos de investimento.

c - Propor à Assembleia Geral, o valor da contribuição Mensal dos associados e fixar o valor destinado a cobrir as despesas operacionais e outras, executando-se de admisso.

d - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

e - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, somente com escritura autorizada da Assembleia Geral.

f - Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário e fixar limite máximo que poderá ser montado em caixa.

g - Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e Estatutórias e pelas decisões tomadas pela Assembleia Geral.

h - Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.



i - Apresentar à Assembleia Geral da Associação o Relatório da Diretoria e as contas de sua gestão, o Plano de Trabalho para o próximo exercício, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal.

j - Participar das reuniões do Conselho Fiscal sempre que seja conveniente.

k - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados.

l - Demais atribuições estabelecidas no Regulamento Interno.

Parágrafo Único - Os demitidos, eliminados e excluídos, não terão direito à restituição da taxa de admissão e das contribuições mensais, etc.

Artigo 29º - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente uma vez por ano, mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por outro de seus membros, pelo Conselho Fiscal e por qualquer outro associado regular.

1º - A Diretoria considerará-se reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

2º - No final de cada reunião, será lavrada a respectiva Ata no livro próprio, em que serão indicados os nomes dos que compareceram, as resoluções tomadas após discutidos os pontos sendo opinados pelos seus membros.

Artigo 30º - Compete ao Presidente:

a - Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros.



Membros da Diretoria e com o Gerente.

b- Autorizar os pagamentos e frequentemente o saldo de caixa.

c- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

d- Providenciar para que seja apresentado à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria e Contas de sua gestão, o Plano de Trabalho para o próximo exercício, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

e- Representar a Associação em juízo e fora dele.

f- Assinar os cheques bancários e outros documentos constitutivos de obrigação em conjunto com outro membro da Diretoria, previamente designado pela mesma.

g- Exercer o voto de desempate

h- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 31º - Compete ao Vice-Presidente:

a- Interinar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

b- Outras atribuições que sejam estabelecidas pelo Regimento Interno.

Artigo 32º - compete ao Secretário

a- Lavrar ou fazer com que sejam lavradas as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.

b- Elaborar ou providenciar a elaboração dos correspondências, relatórios e demais documentos necessários.



zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia. Verificar e visar os documentos de receita e despesa:

e- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 33º - Compete ao Tesoureiro:

a- Arrecadar os recibos e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria.

b- Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente.

c- Escriturar ou providenciar a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando mantê-lo sob sua responsabilidade.

d- Zelar pelo recolhimento dos obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras de responsabilidade da Associação.

e- Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Artigo 34º - O Regime Interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria baixadas na forma de Resolução e que, anualmente, e quando conveniente será levada ao conhecimento da Assembleia Geral.

Artigo 35º - Para os levantamentos bancários, celebração de contratos e convênios de qualquer natureza, expedição de cheques e comunicação de mandatários deverá conter o nome e assinatura de dois membros da Diretoria.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal da Associação será constituída por 03 (três) membros Efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 01 (um)

no, sendo permitido apenas a substituição de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos seus componentes.

1º - Os membros Suplentes serão chamados a substituir em definitivo os efetivos em casos de impedimentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e ocasionalmente em qualquer reunião.

2º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá seu Presidente e o Secretário, entre os membros efetivos.

3º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos membros da Diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem como parentes entre si até esse grau.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a - Examinar, periodicamente, a escrituração e o estado financeiro da Associação.

b - Assistir às sessões da Diretoria, sempre que possível, para dar parecer, mas sem voto consultivo e não deliberativo.

c - Verificar se os atos da Diretoria e a Administração estão em harmonia com a Lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos Associados.

d - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

e - Dar parecer, por escrito, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contos Anuais apresentados pela Diretoria.

Artigo 38º - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária mensal e extraordinariamente se reunirá sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, por outro de seus mem.





na pela Diretoria e por qualquer outro Assessorado regular.

1.º - O Conselho Fiscal considerar-se reunido com a participação de todos os membros Efetivos, sendo os 'delibérios tomados' de natureza simples de voto.

2.º - No final de cada reunião será lavrada a respectiva Ata no livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem, as resoluções tomadas sendo assinada pelos membros Efetivos.

Capítulo V da Gerência

Artigo 39.º - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente excluído e contratado pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade, não pertencente ao Quadro Social.

1.º - As atribuições do gerente serão estabelecidas no Regulamento Interno.

2.º - O Gerente assistirá obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais, bem como a convite ou por solicitação, as do Conselho Fiscal.

Capítulo VI da Contabilidade

Artigo 40.º - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros contábeis, deverão ser mantidos em perfeita



dem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, que forem disponíveis, poderão ser apuradas a qualquer tempo, de acordo com a natureza das operações e serviços. O Balanço Geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. O Balancete mensal deve estar concluído até o dia 15 do mês seguinte e ser colocado à disposição do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII

da Dissolução

Artigo 41º - A Associação será dissolvida, quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze) e se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º deste Estatuto.

Artigo 42º - Em caso de dissolução da Associação, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do Patrimônio não poderá ser dividida entre os associados, sendo dada a Instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 43º - O associado não pode exercer combativa perante cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 44º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que inclui,



...da que temporariamente, o acesso a cargos
... ou crime falimentar, de prevaricação, sub
... concussão, peculato ou contra a economia
... pública, a de pública ou a propriedade.

Artigo 45º: Os componentes da Diretoria, do con
... Fiscal ou outros, assim como, os liquidante
... equiparam-se aos administradores das Socie
... sônimas, para efeito de responsabilidade culmi

Artigo 46º: O associado não ocupante de cargo me
... cupante de cargo eletivo na Sociedade, que em
... quer operação tiver interesse oposto ao da Ass
... ção, não poderá participar das deliberações q
... sobre tal operação votarem, cumprindo-lhe
... usar o seu impedimento.

Artigo 47º: Caberá ao Presidente, em conjunto e
... outro membro da Diretoria, designado pela m
... na, assinar os cheques bancários e demais doc
... mentos constitutivos de obrigação.

Artigo 48º: É vedada a remuneração dos cargos
... da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou a outro
... associado, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 49º: A Associação não distribuirá dividend
... de espécie alguma, nem qualquer parcela de
... patrimônio, ou de seus rendos, a título de luc
... participação no seu resultado, aplicando in
... bralmente o "superavit" eventualmente verifi
... do em seus exercícios financeiros, no sustento
... dos atos e atividades e no desenvolvimento
... suas finalidades sociais.

Artigo 50º: Este Estatuto foi aprovado pela Ass
... eia Geral de constituição realizada nesta
... data, na qual, foram também eleitos
... membros da Diretoria e do Conselho Fisc

com assinaturas de todos presentes.

Prof. Dr. Diogo Romualdo Schiist Jr
Mestre

ATA DE Nº 31

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2010, Reunião dos associados da APROXER, para apresentação do Balanço Anual do exercício 2010, onde o presidente deu início na reunião dando o balanço e lucros e gastos e despesas com a tratar e lucros existentes nos H.

O presidente apresentou a quantia de 829 horas no início, sendo trabalhadas 627 horas, tendo uma entrada Bruta de 30.202,00, trinta mil duzentas e dois reais, com uma saída de 23.901,2 vinte e três noventa e um e vinte reais, com um saldo líquido de R\$ 6.300,73 seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos, tendo a receber 4.691,73 quatro mil e sessenta e nove reais, com recibo 400,00 quatrocentos reais, tendo hoje um total de 11.391,73 onze mil e trezentos e noventa e um e trinta centavos, mais uma nomeia

DANDO sequência na Assembleia comissão Eleitoral apresenta duas CHAPAS sendo 1 e 2 e a votação livre com apenas um membro de cada FAMILIA, Após a votação deu-se contagem de votos sendo que votaram

47 Quarenta e nove eleitores sendo
que 33 votaram na CHAPA 1 e 16 na CHAPA

O.B.S. Antonio SALLES resalta que
previsto no estatuto da associação não
se votam associações em dias com
as contribuições.

Como não é mais em dias decidiu
em sessão geral a eleição para a
nova diretoria. Mais nada a tratar
visto esta esta que depois de lido
aceito por todos, para assinado por
sim e demais. Votos: A. Mattello, Genildo F. Serpa
João Soudski, Osvaldino Lourenço, José Antunes Lima,
Hélio Eugênio Hauschild, Antônio V. Frônio,
Luciano Maia, Dorival Hoed, Romualdo Schmitt

O.B.S. os membros que concorrerão a
CHAPA 2: Presidente Tommaso, Vice Luciano,
Secretario Luciano, 2º Secretario Diego,
Treasureiro Venildo, 2º Treasureiro Romualdo
Mattello. FISCAL. presidente José Batista
presidente João da Rosa 3º presidente Valdemir
Machado, Suplente Dulcimar MACILADO
Suplente Gilmar Rodrigues e Efraim Brigo
votaram com 33 votos.

João da Rosa, Nilma Rodrigues, Verdy Bianchi,
Mário Durci F. Serpa, Mário F. Freitas, Simão Pereira,
Batista, Ederson Pereira, Agui Talati - Volante e Glauco
Afrônio, José Serpa, Eriqo Vassoler, Odil Mattello,
Eduardo Lima, Dep. Francisco de Sales, Luciano,
Tenis, Squerra, Gilmar, Felisson, Cicetio e Silva,
Ederson, Milton Zolpelli, Valdemir Santa Catarina, Valdemir
Machado

ATA Nº 32

No dia oito de janeiro de dois mil e ~~de~~ ^{dois} reuniões de representantes e Membros da diretoria da Associação Agrícola da comunidade agrícola da Associação Agrícola da diretoria. Nesta reunião tomamos posse no ano de dois mil e ~~dois~~ ^{dois} e ~~dois~~ ^{dois} com a presença de antigos membros da Associação então passando a parte para a maioria. O primeiro tema a ser discutido e tratado como novo devida, mas sendo antes uma questão de conversão de rubricas que avista a grade, e a construção da comunidade UBS. Os blocos de recibos emitidos pela Associação APRAIC é a partir de duzentos zero duzentos e cinquenta e que estão sem validade, os recibos anteriores não terão mais validade pela Associação APRAIC é por motivo de irregularidade de outros blocos. Os preços estipulados pela Associação para a grade e de retento rears e servitox de concreto e pavimentação ficou no preço de setenta reais e a grade de trator para a renovação e colocada como se e também a construção e reformas do concreto e valor em de era de dois mil reais, com comprimento e quatro por setenta centímetros e altura, mudando de altura a regularização da Associação levantar recursos para a construção de uma lavagem e definir especificamente que a Associação APRAIC é ~~de~~ ^{de} realizando e pedindo para a definir tendo a possibilidade fazer dentro o ano próximo ano. O assunto do trator de definir com validade com as candidaturas tendo como candidaturas e a João de Paula ficou com a entrega de trator e o representante eleito a Franço. O Presidente da Associação pediu para por dois meses por Médico, ficando a Missão para a carga. A diretoria decidiu para construção um pavilhão na comunidade dentro da rede da Associação APRAIC. E a questão dos dispersos extras da diretoria

o total rendo cobrado em virtude de cobranças
e resarcimentos. Os complementos do total serão
dados ~~em~~ ~~em~~ sem reais, a diaria. Foi delib
do um dia no mês sempre no primeiro salado
mês a reunião as duas horas. Mas modo a ser
modo dormis por enquanto esta reunião por mim

Juliano Aguiar ~~for~~ Luis Reis Ramalho Schmidt
Luis ~~for~~ Jose Batista Claudio Briego
Rodrigues Valdemir Moreira, por falta de

ATA Nº 33

No dia (5) cinco de Fevereiro de 2011 Reunião
a direção da Associação Aprox, para discutir
atos de graça em reunião ordinária. Foi
então a oportunidade de mais um tratado para
as necessidades dos socios e decidiu fazer
para mandamos aos representantes, de mandados
aquisição de novo TIAOB, Também foi apresen
o Balanco do mês de Janeiro, sendo que o saldo
R\$ 435,86 e uma entrada R\$ 5.530,00 reais, Também
necessidades de investimentos em alguns empreend
a TIAOB, Também a necessidade de Arrecadação
reais que estão em prazo para que possam
no mesmo empreendimento acima descrito. Bem mais
a ser discutido em Dia 20 de Junho que vivei

A A encerre assinando com os demais membros
des aprovados. Por ~~for~~ Luis Reis Ramalho Schmidt
Schmidt

11 ~~ATA Nº 31~~))

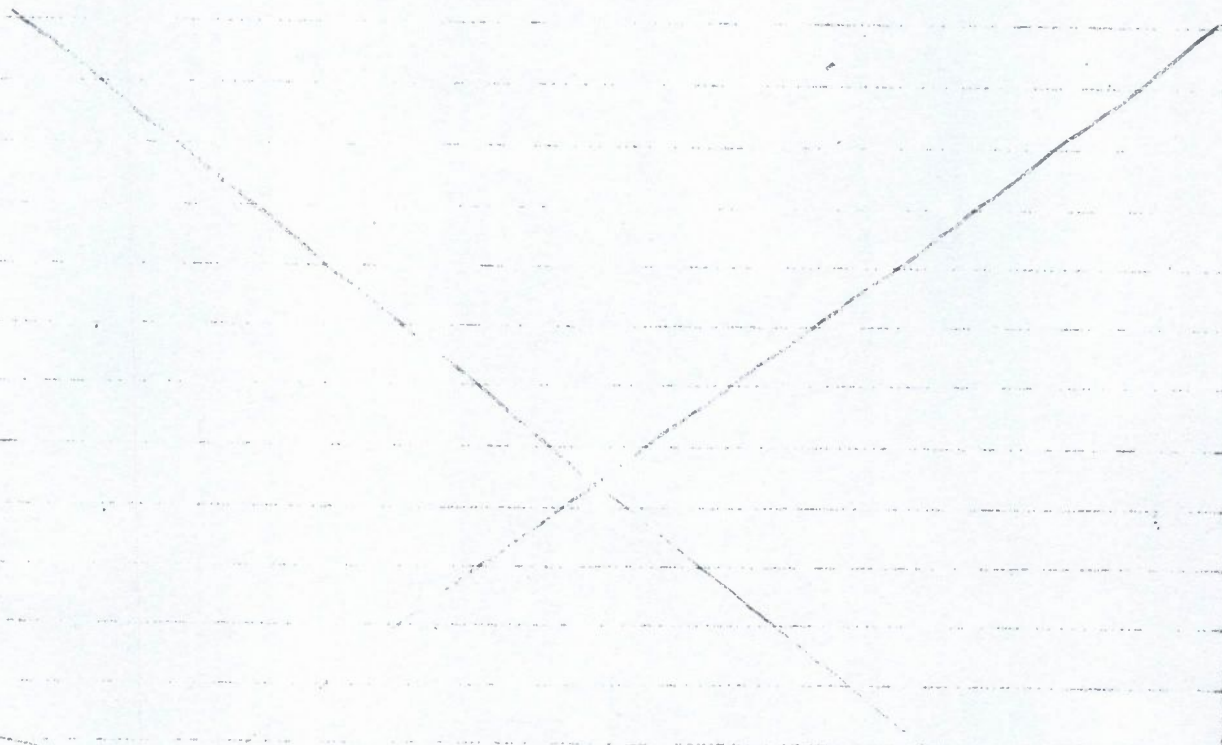
No dia cinco de três de dois mil e onze se reunião
representantes e membros do diretorio dos pequenos grupp
de associação A.P.R.O.X.E. reunião de ~~do~~ do Balanco
em discussão a compra de complementos para a associação
o Balanco do mês entrar para o total de dois mil e quatro
e quatro e quatro. A ~~for~~ ~~for~~

ATA Nº 34

No dia cinco do mês de Maio mil e oitenta e seis
os membros do diretório e 1º presidente discutiram os diversos
pontos da ordem do dia e a ordem do dia foi discutida tendo
entra no verbete por ordem de votar foi a seguinte e diz
de exercer a autoridade de distribuição o campo de um e
meto do para o tratar uma colariedade e uma variedade
estomacal pesquisa de preço para compra e sobre os delitos
e sobre estomacal fazendo trabalho e um dia de decidir
remota de ^{de} todos de associação. e também o plantão
tem uma sala quebrada discutir o tempo de uma para
~~o nome de~~ não tendo mais assunto a ser tratado d
por exercer este serviço por mim A.S. Luciano Mar
Vilto Bianchini, José Batista Perivotto

ATA Nº 35

No dia onze do mês de Abril de dois mil e oitenta e seis



ATA Nº 35

No dia Um de maio de 1964 de dar mal e um
 reunião mensal e diretoria da associação APROXE
 as dependências da sede da comunidade luterana na BR
 163 próximo da agrovia Lameirão, com objetivo: de escol-
 her membros da mesma, que representará a entidade -
 junto a conselho municipal de desenvolvimento rural
 C.M.D.R. Ficou assim decidido: o presidente -
 representa a diretoria da entidade, e um membro
 do quadro social como segundo elemento este
 coligado entre os associados. Os representantes
 da Aproxê ficaram assim constituídos: represe-
 tante (1) Antonio Dias, da diretoria e Ivo Pitter
 da parte do quadro social. Nada mais havendo
 a tratar encerrou-se a presente, que após
 lida em voz alta e achada conforme irá assina-
 da pelos membros da diretoria, e por mim Ivo
 Pitter, membro do quadro social. ~~João Pitter~~
 Ivo Pitter Venildo Bianchin
 Luciano Maria Romualdo Schmitt José Batista

ATA Nº 36

ATA para denominação da Diretoria Atual da ASSOCIA-
 ção dos pequenos produtores rurais Aproxê. Localizada AS
 dependências da Br 163 Km 1003 Rodovia Cuiabá Santarém, Co-
 midade Luterana Zona Rural. Aos 30 dias do mês
 junho AS 16:30 horas reuniram-se OS membros DA Di-
 retoria DA ASSOCIAÇÃO PARA A renomeação dos Diretores como
 consta na ATA Nº 31 deste livro. ficando assim deno-
 mado: presidente - Sr Antonio Dias portador do CPF
 08.817.891-94, vice presidente, Sr. Luciano Hooch 1º
 tesoureiro. Sr. Luciano Marx 2º Secretário. Sr. Diego Sedulski
 tesoureiro. Sr. Venildo Luiz Bianchin, 2º tesoureiro. Sr. Romo-
 ualdot, Conselho fiscal 1º presidente Sr. José Batista 2º vice

sidente. Sr. João Luis da Rosa, 3º presidente Sr. Valdemir
 Suplentes - 1º Sr. Dulcinor Machado, Suplente 2º Vilmar
 Suplentes - 3º Sr. Claudio Brigo, sendo essa a chapa e
 sem mais nada a tratar eu Diego Sadowiski e
 tanto que larrei esta ATA, ASSINAREI junto com os
 membros: Diego Sadowiski, Luciano Moraes e Soriso
 José Batista e Volpina Moreira, Dulcinor Machado, V.
 Bianchini, Jefferson Dias, Ramello de S.
 Claudio Brigo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE
 TERRA NOVA DO NORTE - MT
 Rogério Campos Ferreira Tabelião
 Sábete Catalina Santos e Silva Secretária
 Luciana Pinetti Escrevente
 Antônio Francisco Escrivão

Reconheço por Antônio Dias a(s) firma(s) de
Antônio Dias

Terra Nova do Norte, de 05 de JUL de 2011
 Em Tes Jefferson
 da verdade dou fe.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE
 TERRA NOVA DO NORTE - MT.
 Prot. Nº. 065
 Reg. Nº. 65 AV-02
 L.A. DE REGISTRO DE PESSOAS
 JURÍDICAS.
 Terra Nova do Norte, de 05 de JUL de 2011

REGISTRADOR(A)
 Poder Judiciário do Estado de Mato G
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 122
 Selo de Controle Digital
 Cod. Ato (s) 107
 ABC 38550, R\$ 42,90
 Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/s>